PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

CHAMADA PÚBLICA DE FOMENTO ÀS ARTES

Nº 07/2019

A Prefeitura Municipal de Niterói, por meio da Secretaria Municipal das Culturas e da Fundação de Arte de Niterói (FAN), de acordo com a Lei Municipal 3182/15, torna pública esta Chamada de Fomento às Artes, estabelecendo critérios para seleção de propostas culturais nas áreas de artes urbanas, artes visuais, circo, dança, literatura, música e teatro, realizadas por artistas individuais ou grupos de artistas de Niterói (pessoas jurídicas), com um valor total de R$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), de acordo com o seguinte cronograma:

Inscrições	06/09/2019 a 07/10/2019
Triagem e resultado da habilitação	Até 16/10/2019
Recurso da Inabilitação	Até 23/10/2019
Resultado do recurso	Até 30/10/2019
Resultado Final	A partir de 04/11/2019
Pagamento	Até 30/12/2019
Execução da proposta	Até 30/11/2020

1. OBJETIVO

1.1 Esta Chamada pública tem como objetivo:

a) Difundir o fazer artístico niteroiense para outras cidades;

b) Criar uma política de ocupação dos equipamentos culturais públicos municipais, ruas e praças públicas por parte de artistas niteroienses;

c) Criar uma política de residência artística nos equipamentos culturais públicos municipais;

d) Estimular a realização de festivais;

e) Estimular pesquisa e formação na área cultural;

f) Fomentar e estimular o desenvolvimento da produção cultural local através de financiamento público a propostas culturais por parte dos artistas da cidade;

g) Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;

h) Estimular a cadeia produtiva da cultura da cidade de Niterói;

i) Criar um banco municipal de artistas e grupos de artistas através de credenciamento.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a seleção de propostas nas áreas artísticas de artes urbanas, artes visuais, circo, dança, literatura, música e teatro, divididos nos eixos de circulação, festival, ocupação/programação, pesquisa e pensamento e residência, com um total de até R$ 2.500.000,00 (dois milhões e meio de reais).

2.2 As propostas deverão ser enquadradas em uma das seguintes faixas de valor no Formulário de Inscrição (ANEXO I):

- **Faixa 1:** propostas de até R$ 10.000,00 (valor global da faixa até R$ 350.000,00)
- **Faixa 2:** propostas entre R$ 10.000,01 e R$ 25.000,00 (valor global da faixa até R$ 1.000.000,00)
- **Faixa 3:** propostas entre R$ 25.000,01 e R$ 50.000,00 (valor global da faixa até R$ 1.150.000,00)

2.3 Além das faixas de valores supracitadas, as propostas deverão ser enquadradas em áreas artísticas, que terão aporte financeiro dividido da seguinte forma:

- Artes urbanas: até R$ 375.000,00
- Artes visuais: até R$ 375.000,00
- Circo: até R$ 125.000,00
- Dança: até R$ 200.000,00
- Literatura: até R$ 125.000,00
- Música: até R$ 650.000,00
- Teatro: até R$ 650.000,00

Parágrafo único: caso a proposta seja de mais de uma área artística ou de artes integradas, o proponente deverá optar, na ficha de inscrição, apenas pela que melhor represente sua proposta, ou seja, deverá selecionar apenas uma área artística.

2.4 Após o encerramento do período de habilitação das propostas, caso não haja propostas habilitadas suficientes para atingir o limite da dotação global de cada faixa (item 2.2) e/ou de cada área artística (item 2.3), a Superintendência do SIMFIC irá remanejar de forma que contemple o maior número possível de propostas.

2.5 Somente serão selecionadas propostas inscritas nesta chamada, exceto nos casos previstos no item 8.8.

2.6 Todas as propostas deverão ser executadas até o dia 30/11/2020.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser inscritas **EM APENAS UM** dos eixos abaixo:

- **Circulação**: propostas que prevejam apresentações artísticas de indivíduos e/ou grupo de Niterói para fora da cidade.
- **Festival:** propostas que prevejam criação ou manutenção de Festivais. Entendemos estes como apresentações artísticas de mais de um artista e/ou grupos, em um determinado período de tempo, a serem realizadas em equipamentos culturais públicos municipais, ruas e/ou praças públicas da cidade de Niterói ou de artistas de Niterói em outras cidades.
- **Ocupação/programação:** propostas que prevejam apresentação de artista e/ou grupo de artistas de Niterói em equipamentos culturais públicos municipais, ruas e/ou praças públicas da cidade de Niterói.
- **Pesquisa e pensamento**: propostas que prevejam levantamentos, estudos, mapeamentos, pesquisas na área artística e cultural, realização de cursos de caráter cultural ou artístico destinado à formação, especialização e/ou aperfeiçoamento de pessoal na área da cultura e também a criação artística que gere produtos culturais (como livros, CDs, esculturas, quadros, catálogos, espetáculos, por exemplo).

- **Residência:** propostas que prevejam a utilização equipamentos culturais públicos municipais por artista e/ou grupo de artista de Niterói dos por um determinado período de tempo e que promova imersão e troca de experiências nos processos criativos.

3.1.1 Nas propostas de "Festival" que sejam realizados em Niterói e que não sejam exclusivamente de artistas niteroienses, deverá ser prevista apresentação de artistas da cidade.

3.1.2 Nas propostas de "Pesquisa e pensamento" que sejam:

a) de levantamentos, estudos, mapeamentos e pesquisa na área artística e cultural, deverão ser previstas a entrega dos produtos culturais junto a alguma atividade de apresentação em equipamento cultural público municipal, ruas e/ou praças públicas;

b) nos que sejam de realização de cursos de caráter cultural ou artístico, caso sejam feitos de forma presencial, deverão ser realizados em um equipamento cultural público municipal (a menos que seja comprovada a não capacidade de algum dos equipamentos municipais para efetivação da proposta), ruas e/ou praças públicas;

c) se forem cursos virtuais, deverá ser prevista alguma atividade presencial em um equipamento cultural público municipal, ruas e/ou praças públicas;

d) nos que sejam de criação artística, deverá ser prevista a realização do produto resultante ou a entrega do produto resultante em equipamento cultural público municipal, rua e/ou praças públicas.

3.1.3 Nas propostas de "Residência" poderão ser previstos intercâmbios culturais com artistas de outras cidades que sejam importantes para a troca de experiências propostas.

3.1.4 Considerando a concentração de equipamentos culturais públicos municipais na Região Praias da Baía, serão bonificadas, conforme item 8.5, as propostas que prevejam idealização/realização em ruas e praças dos bairros da Zona Norte, Região Oceânica, Pendotiba e Região Leste (conforme Anexo V).

3.1.5 Nas propostas de "Pesquisa e pensamento" que sejam de levantamentos, estudos, mapeamentos e pesquisa na área artística e cultural serão bonificadas, conforme item 8.5, as propostas que prevejam essas ações nas Zonas de Especiais Interesses - ZEI (conforme Anexo VI).

3.2 Nos eixos que preveem a utilização dos equipamentos culturais públicos municipais, deverá ser levado em consideração o perfil do equipamento cultural e os locais permitidos para utilização, bem

como seus horários, estrutura e demais especificidades. Os equipamentos culturais disponibilizados nesta Chamada Pública são:

a) Biblioteca Parque de Niterói: equipamento cultural que abriga diversas manifestações artísticas e culturais. Importante ressaltar que, por ser um prédio histórico, possui tombamento como patrimônio material. Local que pode ser utilizado: a biblioteca como um todo.

b) Centro Cultural Paschoal Carlos Magno: equipamento cultural que abriga diversas manifestações artísticas e culturais. Locais que podem ser utilizados: Sala Hilda Campofiorito, Sala Quirino Campofiorito, terraço e varanda.

c) Museu de Arte Contemporânea (MAC): equipamento cultural museológico, de expressão da arte contemporânea. Locais que podem ser utilizados: auditório localizado no subsolo, pátio e rampa de acesso ao museu.

d) Museu Janete Costa de Arte Popular: equipamento cultural museológico, de expressão das diversas manifestações da arte e cultura popular brasileira. Locais que podem ser utilizados: varandas externas, sala multiuso e setor Educativo.

e) Sala Carlos Couto: equipamento cultural que abriga diversas manifestações artísticas e culturais. Importante ressaltar que a sala é anexa ao Teatro Municipal João Caetano, sendo também o local da sua bilheteria. Local que pode ser utilizado: a sala como um todo.

f) Sala José Cândido de Carvalho: equipamento cultural que abriga diversas manifestações artísticas e culturais. Importante ressaltar que a sala se localiza na entrada da Fundação de Arte de Niterói. Local que pode ser utilizado: a sala como um todo.

g) Solar do Jambeiro: equipamento cultural que abriga diversas manifestações artísticas e culturais. Importante ressaltar que, por ser um prédio histórico, possui tombamento como patrimônio material. Locais que podem ser utilizados: dois andares de espaço expositivo, salas multiuso do andar inferior e jardim.

h) Teatro Municipal de Niterói João Caetano: equipamento teatral, com palco italiano, abriga diversas manifestações artísticas e culturais. Importante ressaltar que, por ser um prédio histórico, possui tombamento como patrimônio material. Locais que podem ser utilizados: o teatro como um todo, incluindo palco principal e Salão Nobre.

i) Teatro Popular Oscar Niemeyer: equipamento teatral, com palco italiano, que abriga diversas manifestações artísticas e culturais. Locais que podem ser utilizados: o teatro como um todo,

incluindo palco principal, foyer superior e inferior e demais espaços que o proponente julgar necessário.

j) Sala Nelson Pereira dos Santos: equipamento cultural multiuso com 491 lugares e um palco central, podendo abrigar diversas manifestações artísticas e culturais. Localizado próximo à Cantareira, ao lado do Reserva Cultural. Local que pode ser utilizado: O interior da sala como um todo.

3.2.1 Caso as propostas desejem utilizar outros espaços dos equipamentos culturais além dos descritos aqui, deverão fazer de comum acordo com a direção do próprio local e encaminhar, junto à proposta, carta de anuência assinada pela direção do equipamento cultural. Caso a proposta seja para utilizar os espaços aqui descritos, não é necessário enviar carta de anuência.

3.3 Orientamos que os proponentes procurem os espaços culturais para conhecerem melhor sua estrutura e suas regras de uso, afim de formatar a proposta especificamente para o espaço solicitado. Os equipamentos culturais estarão franqueados à visitação dos proponentes mediante agendamento prévio pelos telefones:

a) Biblioteca Parque de Niterói: (21) 2722.0493

b) Centro Cultural Paschoal Carlos Magno: (21) 2610.5748

c) Museu de Arte Contemporânea: (21) 2620.2481 / 2722.1543

d) Museu Janete Costa de Arte Popular: (21) 2705.3929

e) Sala Carlos Couto: (21) 2722.1996

f) Sala José Cândido de Carvalho: (21) 2719.9900

g) Solar do Jambeiro: (21) 2109.2222 / 2109.2223

h) Teatro Municipal de Niterói João Caetano: (21) 2722.1996

i) Teatro Popular Oscar Niemeyer: (21) 2613.2734

j) Sala Nelson Pereira dos Santos: (21) 2717.0779

3.3.1 Caso os proponentes desejem, podem solicitar diretamente aos equipamentos culturais as plantas baixas, manual de produção, manual de uso, listagem de equipamentos de som e luz disponíveis, entre outros.

3.4 Nas propostas que preveem a utilização de ruas e/ou praças públicas da cidade de Niterói, deverá ser enviada carta de anuência da Coordenadoria Geral de Eventos, que poderá ser contactada

pelo correio eletrônico: cgeniteroi@gmail.com, no endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 935/618, Centro, Niterói, ou pelo telefone 2620-1734.

3.4.1 Nos casos que cumpram os critérios previstos nas Leis 3017/2013 e 3057/2013 (Lei do Artista de Rua), não será necessária a carta de anuência.

3.5 Nas propostas que preveem realização fora da cidade de Niterói, deverá ser enviada carta de anuência do local proposto para apresentação ou algum documento que comprove a participação na atividade (em caso de participação em festival, por exemplo).

3.6 Após o cumprimento do objeto proposto, o proponente poderá realizá-lo em Niterói e/ou outras cidades, ficando apenas obrigado a citar nos créditos o apoio concedido pelo período de 01 (um) ano, conforme orientação do setor de Comunicação da Fundação de Arte de Niterói.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROPONENTES

4.1 As propostas só poderão ser inscritas por pessoas jurídicas (produtoras, associações de classe, entidades, grupos de artistas, micro empreendedor individual ligado ao campo da cultura, entre outros), que tenham trabalho comprovado na área cultural há, pelo menos, dois anos e que sejam registradas em Niterói, que doravante serão denominadas "proponentes", de acordo com a seguinte definição:

- Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos, com matriz ou filial estabelecida no Município de Niterói há, no mínimo, 02 (dois) anos, com objetivo cultural explicitado nos seus atos constitutivos e/ou com comprovada atuação (da entidade e de seu corpo dirigente) na área cultural, há no mínimo 02 (dois) anos.

4.1.1 O prazo de 02 (dois) anos referido é contado a partir da data de inscrição da proposta cultural nesta chamada.

4.2 As propostas inscritas deverão ser realizados por artistas e/ou grupo de artistas de Niterói, uma vez que esta chamada é para artistas niteroienses;

4.2.1 No caso de proposta de grupos de artistas, para fins de comprovação de que o grupo é da cidade de Niterói, será obrigatória a comprovação de, pelo menos, 80% do grupo sendo nascido e/ou domiciliado na cidade há, pelo menos, dois anos.

4.3 Para concorrer nesta Chamada, admite-se como proponente pessoa jurídica o Microempreendedor Individual (MEI), constituído a qualquer tempo, desde que por pessoa física

residente na cidade de Niterói há, pelo menos, 02 (dois) anos e que tenha trabalho comprovado na área cultural conforme item 4.1.

4.4 Para que o pagamento desta Chamada seja realizado, os proponentes selecionados precisarão emitir nota fiscal.

4.5 Não poderão participar deste edital:

a) pessoa física;

b) empresa ou entidade que esteja em mora ou inadimplente com órgãos ou entidades da administração pública;

c) entidades religiosas, partidos políticos ou suas entidades;

d) empresas ou entidades que possuam entre seus sócios ou dirigentes servidores da Prefeitura de Niterói, da Secretaria de Cultura de Niterói e da Fundação de Arte de Niterói - FAN, membros da Comissão de Avaliação e seus parentes até 2º grau;

e) empresa ou entidade que não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido nesta Chamada.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Cada proponente poderá inscrever e ter selecionada no máximo 02 (duas) propostas, desde que o valor dos dois, somados, não ultrapasse R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e desde que cada um seja apresentado em envelope próprio e com documentação completa.

5.1.1 Apenas associações de classe poderão ter inscritas e selecionadas mais de duas propostas, desde que as fichas técnicas sejam diferentes.

5.1.2 Caso o proponente envie mais de 02 (duas) propostas, todas serão consideradas inabilitadas.

5.1.3 Caso a soma de valores das 02 (duas) propostas ultrapasse o limite estabelecido no caput, todas serão consideradas inabilitadas.

5.2 Caso o proponente já tenha uma proposta em execução ou não, com ou sem financiamento parcial ou total, e gostaria de ampliar o escopo, poderá ser solicitado financiamento para realização de parte ou para uma ação específica da proposta, precisando justificar o que será executado com o financiamento solicitado e como realizará o restante da proposta.

5.3 A proposta deverá ter ficha técnica majoritariamente da cidade de Niterói, conforme item 6.10.

5.4 Poderá haver arrecadação de recursos provenientes da proposta, tais como venda de produtos gerados ou cobrança de bilheteria, desde que explicitamente previsto nos campos correspondentes dos formulários de inscrição e orçamento. São permitidos casos que:

a) o recurso gerado seja reinvestido na própria proposta e dependa disso para sua realização;

b) o recurso gerado seja reinvestido na própria proposta, mas não dependa disso para sua realização;

c) o recurso gerado não seja reinvestido na própria proposta, configurando lucro para o proponente.

5.5 Todas as propostas que se enquadrarem no item anterior deverão apresentar contrapartida social no âmbito cultural.

5.5.1 Entende-se por proposta de contrapartida social aquelas que são oferecidas visando gerar acessibilidades, interesse e efeitos públicos culturais. Podem ser apresentadas propostas tais como:

a) distribuição gratuita de, no mínimo, 20% (vinte por cento) de ingressos no caso de eventos;

b) distribuição gratuita de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos produtos/bens gerados;

c) circulação dos bens/produtos culturais por circuitos marginais aos mercados culturais;

d) inclusão de grupos em situação de fragilidade socioeconômica ou de vulnerabilidade social na realização de programas culturais.

5.5.2 A avaliação das propostas de contrapartida social levará em conta sua relevância de acordo com a amplitude da proposta e o público que pretende alcançar.

5.5.3 A comissão de seleção avaliará as propostas de contrapartida conforme item 8.4.

5.6 É recomendado que as propostas inscritas contemplem medidas que garantam o acesso a pessoas com deficiência (visual, auditiva, física e intelectual) e a pessoas idosas, em locais onde se realizam atividades culturais ou espetáculos artísticos, sem prejuízo de outras garantias previstas em legislação específica.

5.7 Os proponentes que acessarem recursos provenientes desta Chamada Pública não poderão acessar recursos provenientes do Incentivo Fiscal ou outros recursos do SIMFIC para a mesma proposta.

~~**5.7.1** Proponentes que tenham propostas inscritas em outro edital do SIMFIC não estarão proibidos de participar desta Chamada Pública. Porém, caso sejam contempladas por esta chamada e tenham projetos em execução relativos a outra Chamada ou Edital do SIMFIC, deverão optar por apenas um dos financiamentos.~~ (suprimido em 10.09.2019)

5.8 Todas as propostas deverão ser realizadas até 30 de novembro de 2020.

5.8.1 Caso seja aprovado e o proponente precise ultrapassar este prazo, deverá solicitar prorrogação do prazo de execução à Superintendência do SIMFIC, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do final do prazo de execução, estando sujeito à avaliação e aprovação para que o prazo seja considerado estendido.

5.8.1.1 A prorrogação do prazo de vigência poderá ser solicitada apenas uma vez.

5.8.1.2 As propostas poderão ser prorrogadas por 30 dias, no máximo.

5.9 O proponente deverá prever contrapartida institucional de no mínimo 5% (cinco por cento) dos produtos e/ou ingressos derivados da proposta cultural realizado para a FAN, nas propostas que seja possível e existam tais produtos ou ingressos.

5.9.1 Caso não haja produtos ou ingresso que possibilitem contrapartida institucional, deverá estar explicitado isso na ficha de inscrição.

5.10 Os proponentes selecionados receberão apoio financeiro da FAN, devendo, para tanto, assinar o Termo de Compromisso com a FAN (conforme item 11.1).

5.11 O recebimento do recurso pelos selecionados está condicionado à emissão de nota fiscal, à adimplência dos mesmos, bem como à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do candidato.

5.12 Os recursos financeiros deverão ser aplicados integralmente na proposta selecionada.

6. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas de que tratam a presente Chamada Pública deverão ser inscritas por meio de preenchimento do Formulário de Inscrição (ANEXO I), que estará disponível no site ***www.culturaniteroi.com.br***, a partir do dia 06 de setembro de 2019 até o dia 07 de outubro de 2019.

6.1.1 A inscrição das propostas poderá ser prorrogada por livre decisão da Fundação de Arte de Niterói, caso entenda que seja necessário ampliar o banco de artistas.

6.2 O proponente deverá enviar, em envelope único, lacrado, os seguintes documentos **impressos E em meio digital** (de preferência ***pen drive***) conforme descrito abaixo:

a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido em fonte ***Times New Roman***, tamanho 12 (ANEXO I) – **IMPRESSO E DIGITAL, salvo em formato pdf**;

b) Planilha Orçamentária devidamente preenchida (ANEXO II), **IMPRESSO E DIGITAL, salvo em formato pdf**;

c) Plano de Distribuição devidamente preenchido (ANEXO III), **IMPRESSO E DIGITAL, salvo em formato pdf;**

d) Cartas de anuência assinadas pelas pessoas que compõem a ficha técnica (MODELO – ANEXO IV) – **Somente IMPRESSO**;

e) Cópia de documento oficial com foto (identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista, passaporte ou outro válido em todo território nacional), do responsável pela Pessoa Jurídica – **Somente IMPRESSO**;

f) Comprovação de atuação de um mínimo de dois anos da pessoa jurídica na área cultural – **IMPRESSO E DIGITAL, salvo em formato pdf**;

g) No caso de MEI constituído há menos de dois anos, enviar comprovante de que o responsável pelo MEI é nascido ou residente na cidade de Niterói há, pelo menos, dois anos - **Somente IMPRESSO**;

h) Comprovação de atuação do proponente na cidade de Niterói há, pelo menos, dois anos – **IMPRESSO E DIGITAL, salvo em formato pdf**;

i) Cópia de Contrato social ou Comprovante de Inscrição no MEI (se for o caso) – **Somente IMPRESSO**;

j) Cópia do Cartão de CNPJ – **Somente IMPRESSO**;

k) Certidão Negativa de Débitos do FGTS dentro da validade – **Somente IMPRESSO**;

l) Certidão Negativa de Débitos relativas às contribuições previdenciárias dentro da validade – **Somente IMPRESSO;**

m) Nos casos previstos no item 3.2.1, Carta de Anuência assinada pela direção do equipamento cultural - **Somente IMPRESSO**;

n) Nos casos previstos no item 3.4, Carta de Anuência da CGE - **Somente IMPRESSO**;

o) Nos casos previstos no item 3.5, Carta de Anuência ou documento comprobatório - **Somente IMPRESSO**.

6.3 Cada proponente poderá enviar também anexos como vídeos, fotos, áudio, CDs, DVDs, jornais entre outros, que auxiliem a Comissão de Avaliação. Nenhum anexo enviado será devolvido ao

proponente. Todos os anexos deverão ser enviados **impressos** (quando possível) **e em meio DIGITAL** (sempre).

6.4 A documentação impressa e os anexos em meio digital deverão ser encaminhados juntos, em envelope único e lacrado, que poderá ser enviado por correio ou entregue diretamente na sede da Secretaria Municipal de Cultura/FAN (Rua Presidente Pedreira, 98, Ingá, Niterói, RJ), de segunda à sexta-feira, das 10h às 17h, no Protocolo Geral. Será considerado o horário das 17h do último dia de recebimento (07/10/2019) a data limite para a entrega.

6.4.1 Quando pelo correio, recomenda-se que a postagem seja feita por sedex.

6.5 Na parte externa do envelope deverá constar o seguinte enunciado:

CHAMADA PÚBLICA DE FOMENTO ÀS ARTES

PREFEITURA DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS – SMC
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SIMFIC

Rua Presidente Pedreira, 98, Ingá, Niterói – RJ
CEP: 24210-470

Proponente:

Proposta:

Número de protocolo (preenchimento exclusivo pela FAN):

6.6 A inscrição será gratuita.

6.7 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos à proposta depois de realizada a inscrição.

6.8 O Proponente deverá preencher todas as informações contidas nos formulários, estando sujeito à desclassificação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas.

6.8.1 na ficha de inscrição deverá ser preenchido o local ou os locais onde se pretende que a proposta seja realizada. Nos casos de propostas inscritas para os equipamentos culturais públicos municipais listados nesta Chamada, a comissão de seleção e a comissão de pauta poderão modificar o local solicitado, caso julguem que as propostas sejam mais adequadas ao perfil de outro equipamento cultural. O proponente será comunicado dessa mudança caso

sua proposta seja aprovada, porém, caso não concorde, poderá desistir da realização da proposta ficando isento de qualquer punição.

6.9 Para fins de comprovação de atuação mínima de dois anos, serão considerados os seguintes documentos (enviar apenas um documento impresso que comprove - ressalta-se que o material enviado não será devolvido ao proponente):

a) cartão de CNPJ; ou

b) contrato ou estatuto social; ou

c) matérias de jornais comprovando atuação; ou

d) materiais gráficos de outras atividades realizadas; ou

e) carteira de trabalho que comprove atuação no campo cultural.

6.10 Para fins de comprovação da proposta ser de artista e/ou grupo de Niterói, deverá ser demonstrado que pelo menos 80% (oitenta por cento) da sua ficha técnica é formada por pessoas nascidas e/ou residentes em Niterói há, minimamente, dois anos. Essa comprovação poderá ser feita através do envio impresso de:

a) cópia de comprovante de residência; ou

b) carteira de identidade; ou

c) certidão de nascimento.

6.11 Caso um mesmo proponente inscreva duas propostas, elas deverão ser enviadas em envelopes diferentes, tendo cada proposta seu próprio número de protocolo.

6.12 Todos os anexos deverão estar assinados no campo que indicar “assinatura”.

6.13 É imprescindível o envio de todos os documentos solicitados na presente Chamada Pública. A Fundação de Arte de Niterói se reserva ao direito de inabilitar propostas que não estejam completas.

7. TRIAGEM

7.1 Consiste na verificação, a cargo da Superintendência do Sistema Municipal de Financiamento Cultural (SIMFIC) da FAN, das informações e dos documentos exigidos por ocasião da inscrição.

7.2 Na etapa de triagem, o proponente que não apresentar todas as informações e os documentos exigidos, ou na condição de os documentos não estarem em conformidade com os dados apresentados nos formulários de inscrição, poderá ter a sua proposta inabilitada.

7.3 Serão inabilitadas todas as inscrições que não se enquadrarem neste regulamento.

7.4 A Superintendência do SIMFIC da FAN poderá, se assim desejar, solicitar os documentos faltosos ao proponente, estabelecendo um prazo máximo de 02 (dois) dias corridos para que sejam providenciados. O mesmo será aplicado a possíveis erros de preenchimento do formulário.

7.5 Todas as propostas que forem identificadas como cumpridoras do estabelecido nesta Chamada Pública, ou seja, com documentação completa e preenchimento adequado dos formulários serão consideradas habilitadas como parte integrante desta Chamada Pública, estando aptas, assim, a serem selecionadas.

7.6 A listagem com todas as propostas habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial do Município e também na página da internet (www.culturaniteroi.com.br).

7.7 O proponente terá 07 (sete) dias corridos após a publicação em Diário Oficial para recorrer do motivo da inabilitação.

7.8 Caberá à Superintendência do SIMFIC o julgamento dos recursos.

8. DA SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Avaliação será composta por, pelo menos, 04 (quatro) pessoas de notório saber das áreas artísticas (artes urbanas, artes visuais, circo, dança, literatura, música e/ou teatro), indicadas pela Fundação de Arte de Niterói - FAN, e terá como função exclusiva, nesta Chamada Pública, examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios aqui estabelecidos.

8.2 A Comissão de Avaliação é soberana em seus pareceres.

8.3 A Comissão de Avaliação reunir-se-á ao menos uma vez para dar seu parecer.

8.4 Os critérios para a avaliação das propostas serão os seguintes:

- Inovação da proposta;
- Coerência entre a proposta, cronograma e orçamento;
- Viabilidade técnica de execução;
- Adequação dos recursos humanos para cumprir com sucesso os objetivos propostos;
- Diversidade da criação artística e das propostas;
- Estratégias de divulgação e comunicação;
- Relevância para o desenvolvimento das artes em Niterói;
- Adequação da contrapartida social ao objeto e orçamento proposto (nos casos de propostas enquadradas no item 5.5).

8.5 A Comissão de Avaliação pontuará as propostas apresentadas seguindo os seguintes critérios:

Critério	**Pontuação**
Inovação da proposta	00 a 25 pontos
Relevância para o desenvolvimento das artes em Niterói	00 a 25 pontos
Desenvolvimento de processos criativos continuados e experiência do proponente adequada ao objeto da proposta	00 a 20 pontos
Viabilidade técnica de execução	00 a 15 pontos
Qualificação dos profissionais envolvidos	00 a 15 pontos
Bônus para propostas idealizadas/realizadas na Zona Norte, Região Oceânica, Pendotiba e Região Leste	05 pontos
Bônus para propostas que sejam de levantamentos, estudos, mapeamentos e pesquisa na área artística e cultural que prevejam essas ações nas ZEIs de Niterói	05 pontos

8.6 Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

a) maior nota no critério inovação da proposta;

b) maior nota no critério relevância para o desenvolvimento das artes niteroienses.

8.7 Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Avaliação estabelecerá o desempate por maioria absoluta.

8.8 Caso não haja propostas suficientes inscritas, a FAN tem autonomia para selecionar outras propostas, de acordo com o investimento máximo estabelecido.

9. DA COMISSÃO DE PAUTA

9.1 As propostas que prevejam utilização dos equipamentos culturais públicos municipais de Niterói, sejam eles dos eixos de festival, ocupação/programação, pesquisa e pensamento ou de residência, deverão colocar, na ficha de inscrição, o local ou os locais onde pretendem realizar a proposta. A comissão de pauta, após analisar as propostas aprovadas pela comissão de seleção, poderá modificar os locais sugeridos, conforme item 6.8.1.

9.2 A Comissão de Pauta é composta pela direção dos 09 (nove) equipamentos culturais públicos municipais de Niterói listados, mais uma pessoa indicada pela superintendência do SIMFIC e uma pessoa indicada pela presidência da FAN.

9.3 A Comissão de Pauta não poderá modificar a nota dada pela Comissão de Seleção, nem modificar quaisquer decisões além da mudança de local da atividade cultural. Cabe à Comissão de Pauta apenas a organização da pauta dos equipamentos culturais a partir da seleção feita e aprovada.

9.4 Todos os equipamentos culturais listados nesta Chamada Pública estarão disponíveis para utilização dentro da regra estabelecida. A pauta será composta até o fim de 2020.

10. RESULTADO

10.1 A Fundação de Arte de Niterói - FAN divulgará o resultado da seleção no site ***www.culturaniteroi.com.br*** e no Diário Oficial do Município para conhecimento amplo, contendo a lista das propostas selecionadas, bem como as propostas suplentes, exatamente na ordem de pontuação. Os suplentes serão chamados apenas caso haja algum impedimento ou desistência dos selecionados.

10.2 Caso um proponente selecionado não deseje mais fazer parte dessa chamada antes da assinatura do Termo de Compromisso com a FAN, deverá comunicá-lo por escrito. Se a desistência ocorrer após assinatura, caberá sanção por parte da FAN conforme previsto no instrumento jurídico.

11. CONTRATAÇÃO

11.1 Todas as propostas selecionadas serão formalizadas através de instrumento jurídico adequado, denominado TERMO DE COMPROMISSO, após a aprovação e chancela da Assessoria Jurídica da Fundação de Arte de Niterói (conforme Anexo XI).

11.2 Do termo de compromisso constará disposição que permita sua rescisão pela Fundação de Arte de Niterói - sem prejuízo de outras sanções contratualmente cabíveis - na hipótese de se verificar atraso na execução da proposta, do qual possa a vir a resultar o adiamento da realização para além do prazo contratual ou em prazo inadequado.

11.3 No caso de inexecução parcial ou total da proposta por culpa do contratado, além da devolução integral dos recursos aplicados, aplicar-se-á as demais sanções previstas na Portaria FAN 10/2018 (Anexo X).

11.4 Os proponentes das propostas contratadas com recursos oriundos da SMC/FAN deverão apresentar prestação de contas de acordo com as normas e condições estabelecidas na Portaria FAN nº 031 de 06 de junho de 2019 (Anexo X), cujas regras passam a ser aplicadas no âmbito desta Chamada, inclusive no que diz respeito aos itens financiáveis e não-financiáveis.

11.5 A empresa proponente deverá estar adimplente com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e acessórias, em todas as esferas da administração pública (municipal, estadual e federal), no momento da contratação e, caso selecionado, durante o prazo do contrato.

12. RECURSOS FINANCEIROS

12.1 O recebimento do recurso pelos selecionados está condicionado à adimplência da pessoa jurídica, bem como à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do candidato.

12.2 Os recursos desembolsados pela FAN serão transferidos às propostas selecionadas em parcela única, em conta corrente específica, a ser aberta em instituição bancária determinada pela SMC/FAN.

12.3 Os recursos financeiros deverão ser aplicados integralmente na proposta selecionada.

12.4 Cada proponente selecionado receberá o **valor bruto** solicitado na sua inscrição e estão sujeitos aos descontos e impostos previstos na legislação vigente.

12.5 Os custos relativos aos Direitos Autorais (ECAD, SBAT, direitos de imagem etc.) serão pagos pelo proponente, bem como suas liberações junto aos órgãos competentes.

12.6 Todas as estruturas, equipamentos e custos da proposta terão que estar contidos no valor repassado, não cabendo à FAN nenhum outro pagamento pela execução da proposta.

12.6.1 alguns equipamentos culturais públicos municipais de Niterói possuem estruturas e equipamentos de áudio e luz que poderão ser usados nas propostas neles realizadas, bem como equipe de pessoal. Porém, orientamos que procurem os equipamentos culturais para saber corretamente o que cada local possui, qual equipe técnica e demais especificidades.

12.7 O proponente deverá se certificar que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor indicado, com os descontos previstos em lei e nos prazos estabelecidos.